



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Fone / Fax: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## DECRETO Nº 36, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

*“Dispõe sobre a organização do calendário escolar em face as medidas de prevenção e enfrentamento do Covid 19”.*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de Pandemia Mundial pela Organização Mundial da Saúde (OMS) do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 e Covid-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais n.º 64.862, de 13 de março de 2020 e n.º 64.864, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória n.º 927 de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 28, de 19 de março de 2020 da Secretaria Estadual de Educação;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao calendário escolar do Governo do Estado de São Paulo;

D  
E  
C  
R  
E  
T  
O

**Artigo 1º** – Ficam antecipados, a contar de 23 de março de 2020, os dias de Recesso e Férias Escolares previstos no calendário escolar de 2020, da seguinte forma:

- I – Dias 20 a 24 de abril antecipados para 23 a 27 de março;
- II – Dias 13 a 16 de outubro antecipados para 30 de março a 03 de abril;
- III – Dias 13 a 27 de julho antecipados para 06 a 20 de abril;

§1º O calendário escolar será reorganizado integralmente quando do retorno das aulas, juntamente com a comunidade escolar e aprovação do Conselho Municipal de Educação;

§2º. Caso o período inicial tratado neste decreto seja insuficiente para o combate ao COVID-19, novas medidas administrativas serão decretadas.

(R)



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Fone / Fax: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Artigo 2º** - Durante o período de 06 a 20 de abril os servidores da Secretaria de Educação serão colocados de férias.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, e com fundamento no artigo 6º §1º, da Medida Provisória nº 927/2020, a Secretaria da Educação fica autorizada a conceder férias aos seus servidores cujo período aquisitivo a elas relativo ainda não tenha transcorrido.

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 30 de março de 2020.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
**Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares**  
Secretário de Administração e Finanças